



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5650/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA JULIANA MENDES GALBIATTI DESENTUPIDORA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, com sede na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.764.399/0001-20, doravante denominado **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **ROBERTO DONÁ**, neste ato assistido, pelo Diretor do Departamento de Água e Esgoto, Sr. **ALEXANDRE FARINELLI FERREIRA** e de outro lado a empresa **JULIANA MENDES GALBIATTI DESENTUPIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.538.928/0001-20 e Inscrição Estadual n.º 177.420.316.114, com sede na Rua Victório Mazine, n.º 615, bairro: Água Branca, Cep: 16.012-710 na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, fone: (18) 3621-0536, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **JULIANA MENDES GALBIATTI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 46.222.244 SSP/SP e do CPF n.º 386.703.438-94, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2023** pelo Sr. Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de menor preço **POR ITEM**, regida Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º 572/2006, Decreto Municipal n.º 2.650/2017, Decreto Federal n.º 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste termo o registro de preço para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO OU VAZÃO E VACUO, PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E RAMAIS DE LIGAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NOS DISTRITOS DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA**, conforme edital do Pregão n.º 043/2023 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

**1.2 – As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração realizar a contratação da prestação de serviços em sua totalidade.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Os preços registrados nesta Ata são os constantes da lista de preços da proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, e no Anexo I desta Ata, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO

2.2 Os preços deverão ser fixos e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

2.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. Não haverá reajuste de preços.

3.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, no disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 2.650/2017 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

3.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de um ano.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. Os serviços serão prestados única e exclusivamente em locais dentro dos limites da cidade de Santo Antônio do Aracanguá, sendo obrigatoriamente efetuados pela CONTRATADA, em todas as vias e logradouros públicos, de acordo com ordem de serviço emitida pelos Departamentos solicitantes. O serviço contratado será solicitado de forma parcelada conforme necessidades da mesma.

5.1.1. Os serviços serão prestados nos períodos diurno ou noturno, de acordo com as necessidades da Administração. **A CONTRATADA disponibilizará o equipamento no prazo máximo de 03 (três) horas, após o recebimento da ordem de serviços**, correndo por conta da contratada todas as despesas com motorista, estadia, alimentação e todos os insumos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, assim como: impostos e materiais, tais como, combustível, lubrificantes e manutenção dos veículos, substituição do equipamento, transporte e mobilização local (entre os trechos de trabalho) com motoristas habilitados na função.

5.1.1.2. A prestação normal dos serviços ocorrerá, preferencialmente, em horário comercial. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, não cabendo ônus adicional a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá.

5.1.1.3. Os horários a serem estabelecidos referem-se ao período da efetiva



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO

disponibilidade do equipamento para os serviços, não podendo ser computado o tempo de percurso da empresa para o local de apresentação, bem como, o do local de trabalho para a CONTRATADA. Sendo os serviços confirmados, conforme a medição de hora do início e do término no final do dia, observando o controle diário assinado pelas partes, podendo ser constado na ordem de serviço.

5.1.1.4. Após a emissão de ordem a CONTRATADA, caso seja solicitado pela Secretaria, deverá apresentar o equipamento a ser utilizado no objeto de registro, para vistoria prévia.

5.2. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, incluindo o uso de EPI, fornecido e cujo padrão será definido pela CONTRATADA.

5.2.1. A contratada deverá exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

5.2.2. Nos serviços prestados à noite, deverão ser usados pelos funcionários coletes com faixas reflexivas.

5.3. Os funcionários colocados à disposição ao trabalho pela CONTRATADA, deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhe competem.

5.4. O(s) caminhão(ões) e os equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

5.5. A contratada deverá disponibilizar para a execução deste serviço, os equipamentos conforme as especificações e características mínimas descritas no item 1.

5.5.1. A contratada deverá socorrer o equipamento quando apresentar defeitos ou sofrer acidentes, consertando-o no próprio local, quando possível, ou substituindo-o de imediato.

5.5.2. No caso de apreensão do equipamento, as despesas da retirada, guincho e outros, ocorrerão por conta da Contratada.

5.6. A Contratada poderá dispor dos resíduos/rejeitos provenientes das redes de esgoto sanitário, na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Santo Antônio do Aracanguá, legalmente licenciado, para o devido tratamento e destinação conforme órgão ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

5.7. A CONTRATANTE deverá fornecer água necessária para as operações, além de um funcionário, designado da pelos Departamento solicitantes, para acompanhamento de serviços no perímetro urbano e preenchimento de ordem e controle de serviços

5.8. Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO

5.9. Todas as atividades desenvolvidas para a execução dos serviços deverão atender as exigências das normas de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal.

5.10. Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), deverão ser de responsabilidade da contratada.

5.11. – Correrão por conta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, motoristas, combustíveis, alimentação e demais encargos decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.

5.12. Zelar e se responsabilizar pela proteção contra danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes dos veículos/máquinas contratados.

5.13. A manutenção completa dos veículos/máquinas que serão utilizadas para a execução do serviço correrá por conta da contratada, quer sejam de peças, reparos, combustível e etc.

5.14. O operador e qualquer outro auxiliar utilizado serão por conta da contratada assim como o combustível, sem limite de quilometragem/horas ou qualquer custo adicional, cabendo a contratada a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais necessidades que surgirem durante a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.

5.15. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a contratada fica obrigada a substituir imediatamente a máquina por outra nas mesmas características e condições contratadas.

5.16. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.

5.17. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes deste contrato, ficando excluído a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA.

5.18. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município, danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da prestação dos serviços.

5.19. Arcar com todas as despesas referentes com combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços.

5.20 - Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do equipamento locado.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO

5.21. O Município não considerará as horas em que o equipamento não estiver em efetivo exercício do objeto do contrato para fins de pagamento.

5.22. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

5.23 – Desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização da Contratante.

#### 5.24 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.24.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.24.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

5.24.3. Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

5.24.3.1. Caso o(s) serviço(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.25. Fica nomeado o Senhor ALEXANDRE FARINELLI FERREIRA, Diretor do Departamento de Água e Esgoto, inscrito no CPF/MF/Nº 095.577.408-09, para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal e cópia da Nota de Empenho.

6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.2.2 Para atestar o recebimento definitivo dos serviços realizados, a unidade requisitante terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

6.2.3 A unidade requisitante não poderá receber serviços prestados diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela DETENTORA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a mesma deverá manter no Banco \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 - DA CONTRATANTE:

7.1.1 - Fiscalizar os serviços conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 43/2023;

7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;

7.1.3 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.1.4 – Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO

7.1.8 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**7.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:** Além das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1 - Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;

7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

7.2.3 - Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

7.2.4 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos serviços;

7.2.5 - Retirar a Ordem de Serviço e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;

7.2.6 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

7.2.7 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.8 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;

7.2.9 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no que se refere a execução da Ata.

7.2.10 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.2.11 - Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

8.2.1- Advertência;

8.2.2. Multa de Mora nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo devida a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para entrega dos produtos.

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

8.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.3 - Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

8.3.1- Atraso no fornecimento dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceite;

8.3.2- Não entrega dos serviços, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

8.3.3 - Não substituir os serviços/produtos recusados no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação.

8.3.4 - Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

8.3.5 - Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

8.3.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

8.3.7 - Não manter as condições da proposta, injustificadamente.

8.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

8.4.1- Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

8.4.2 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO

8.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.4.4 - Fizer declaração falsa;

8.4.5 - Cometer fraude fiscal.

8.5 - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

8.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.8- As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

8.9 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.10 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

8.11 - O prazo para defesa prévia e recurso quanto à aplicação de multas é de 05 (cinco) dias úteis, em se tratando de aplicação de suspensão temporária e declaração de inidoneidade o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da intimação do interessado

8.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

8.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.14 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO

8.15 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

9.1. O cancelamento das obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, art. 13 e art. 14 do Decreto Municipal nº 2.650/2017, em especial quando constatado

9.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

9.1.3. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

9.1.4. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

9.1.5. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.6. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.7. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nas cláusulas 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 374 - CD nº 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 17.512.0013-2.037, da MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO

10.2. Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto a Secretaria da Fazenda, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

11.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. Nos casos de dúvidas a respeito desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. As partes contratadas, de comum acordo com os termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e às normas das leis pertinentes e às condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2023**, assinam a mesma em **03 (TRÊS) VIAS** de igual teor e para um só efeito.

**SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ROBERTO DONÁ**  
Prefeito

**ALEXANDRE FARINELLI FERREIRA**  
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

**JULIANA MENDES GALBIATTI DESENTUPIDORA LTDA**  
Sra. **JULIANA MENDES GALBIATTI**  
**EMPRESA DETENDORA DA ATA**



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO

#### ANEXO XI

#### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA/SP.**

**CONTRATADA: JULIANA MENDES GALBIATTI DESENTUPIDORA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 074/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO OU VAZÃO E VACUO, PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E RAMAIS DE LIGAÇÃO, NA SEDE DO MUNIÍPIO E NOS DISTRITOS DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ALEXANDRE FARINELLI FERREIRA

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

CPF: 225.959.248-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: JULIANA MENDES GALBIATTI

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 386.703.438-94

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ALEXANDRE FARINELLI FERREIRA

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

CPF: 225.959.248-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÁRIO:**

Nome: SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPF: 288.525.298-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO

**ANEXO XII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023  
PROCESSO Nº 5650/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**

|                    |                |
|--------------------|----------------|
| Nome:              | ROBERTO DONÁ   |
| Cargo:             | PREFEITO       |
| CPF:               | 705.037.708-25 |
| Período de gestão: | 2021 A 2024    |

|                    |  |
|--------------------|--|
| Nome:              | ALEXANDRE FARINELLI FERREIRA             |
| Cargo:             | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO |
| CPF:               | 225.959.248-18                           |
| Período de gestão: | 2021 A 2024                              |

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.  
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**SERGIO DOMINGOS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Licitação





Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

|                |
|----------------|
| Folha nº _____ |
| Visto: _____   |



[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO

**ANEXO XIII**

**ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023**  
**PROCESSO Nº 5650/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.**

**CNPJ Nº: 59.764.399/0001-20**

**CONTRATADA: JULIANA MENDES GALBIATTI DESENTUPIDORA LTDA**

**CNPJ Nº: 23.538.928/0001-20**

**ATA Nº (DE ORIGEM): 074/2023**

**DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023**

**VIGÊNCIA: De 07/11/2023 a 06/11/2024.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO OU VAZÃO E VACUO, PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E RAMAIS DE LIGAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NOS DISTRITOS DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA**

**VALOR (R\$): 600.000,00 (seiscentos mil reais)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RESPONSÁVEL: ROBERTO DONÁ – PREFEITO**

E-MAIL: [prefeito@saaracangua.sp.gov.br](mailto:prefeito@saaracangua.sp.gov.br)